

SISE | SECTOR DE INTERVENÇÃO SOCIOEDUCATIVA

REGULAMENTO INTERNO

CENTRO DE ATIVIDADES DE TEMPOS LIVRES

CATL'S *ideia*

TIRES | MATOSCHEIRINHOS

INDICE

CAPÍTULO I - ENQUADRAMENTO INSTITUCIONAL	2
CAPÍTULO II - PRINCÍPIOS ORIENTADORES E VALORES	4
CAPÍTULO III - OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO	5
CAPÍTULO IV - CANDIDATURAS	6
CAPÍTULO V - ADMISSÕES	7
CAPÍTULO VI - FUNCIONAMENTO	8
CAPÍTULO VII - ORGANIZAÇÃO E GESTÃO PEDAGÓGICA	11
CAPÍTULO VIII - EQUIPA TÉCNICA	11
CAPÍTULO IX - DIREITOS E DEVERES DA COMUNIDADE EDUCATIVA	13
CAPÍTULO X - ARTICULAÇÃO COM AS FAMÍLIAS E COMUNIDADE	15
CAPÍTULO XI - CONSIDERAÇÕES FINAIS	15
ANEXO 1 - TABELA DE COMPARTICIPAÇÕES	

CAPÍTULO I – ENQUADRAMENTO INSTITUCIONAL

O Nosso Sonho *Cooperativa de Ensino e Solidariedade Social, CRL*

IDEIA *Instituto para o Desenvolvimento Educativo Integrado na Acção*

O Nosso Sonho e a **IDEIA** são duas instituições que se situam na freguesia de S. Domingos de Rana, concelho de Cascais.

O Nosso Sonho - Constituiu-se a 10 de março de 1987 como uma ILE – *Iniciativa Local de Emprego*, assumindo como principal objetivo “Inovar em Educação”. Desenvolve atividades educativas, de formação e de solidariedade social, de apoio à família e comunidade, algumas em parcerias com a Segurança Social (SS) a *Câmara Municipal de Cascais* (CMC), o *Instituto do Emprego e Formação Profissional* (IEFP) e o *Ministério da Educação, Ciência e Inovação* (MECI), de que se destacam respostas de Creche, Jardim-de-infância, *Centro de Atividades de Tempos Livres* (CATL) 2º e 3º Ciclo, *Consultórios Saúde e Psicologia*, *Gabinete de Apoio à Família* (GAF), e ainda as *Atividades de Enriquecimento Curricular* (AEC), as *Atividades de Animação e Apoio à Família* (AAAF) em parceria com a CMC e os Agrupamentos de Escolas e, a *Oficina Social Móvel* que intervém como parceiro operacional protocolado com a CMC e outras instituições a nível concelhio.

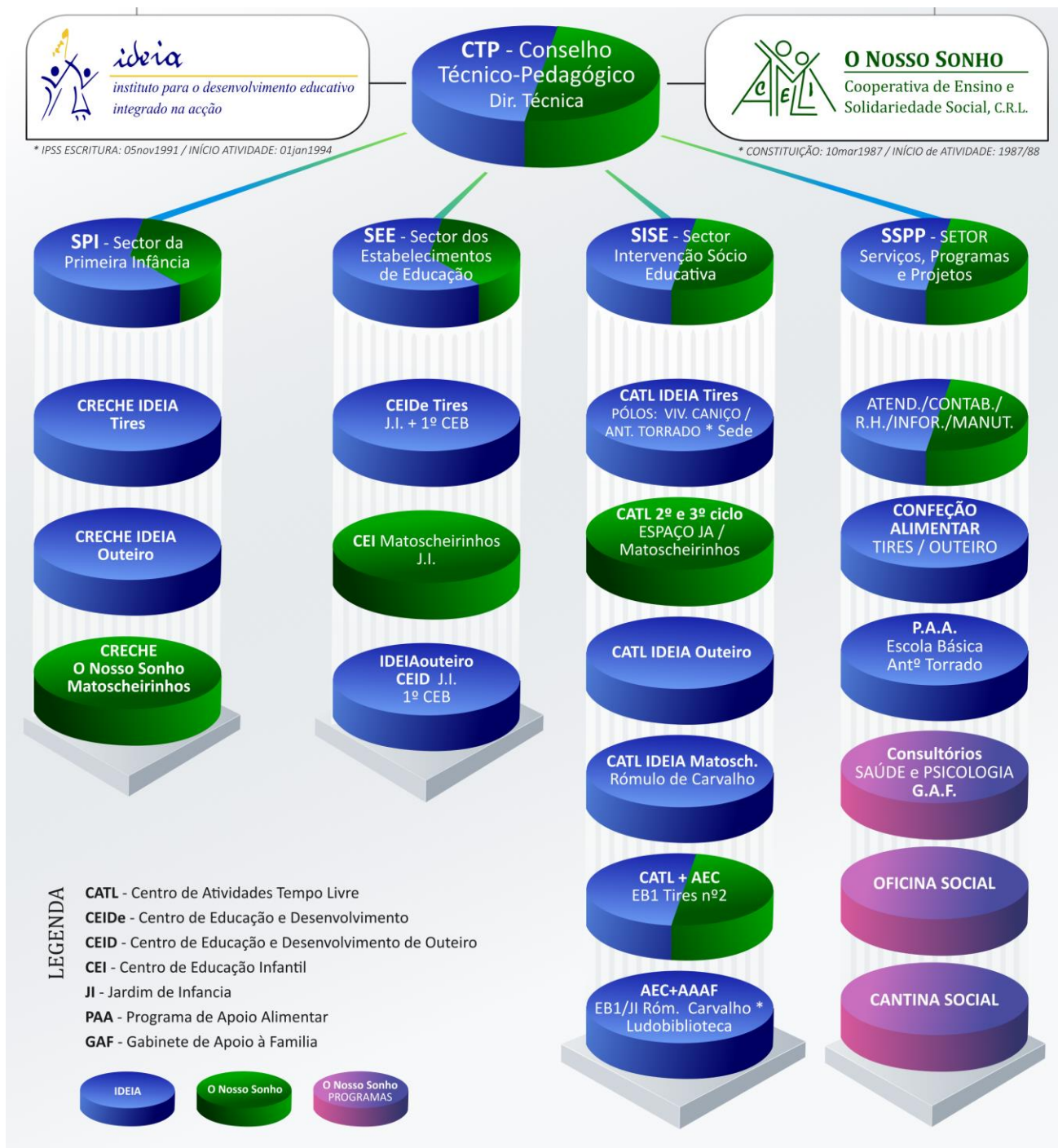
A **IDEIA** - Fundada em 27 de novembro de 1991 como uma IPSS - *Instituição Particular de Solidariedade Social*, tem como objetivo principal “dar expressão organizada à acção social solidária”. Iniciou a sua atividade em janeiro de 1994 e no âmbito do Apoio à Infância, Juventude e Família tendo atualmente como respostas sociais: Creches, Jardins-de-infância, Escolas de 1º ciclo Ensino Básico, CATL’s, Cantina Social, algumas em parceria com a SS, o ME, o IEFP, Escolas Superiores de Educação, Institutos Politécnicos e Faculdades. E ainda o *Programa de Apoio Alimentar* (PAA), as AEC e as AAAF em parceria com a CMC e os Agrupamentos de Escolas.

O *Sector da Intervenção Socioeducativa* (SISE) resulta da reestruturação orgânica, no ano de 2006/2007, do *Instituto para o Desenvolvimento Educativo Integrado na Acção* (IDEIA) e de *O Nosso Sonho – Cooperativa de Ensino e Solidariedade Social, CRL*.

O presente regulamento, respeitando as orientações definidas na legislação em vigor, e em articulação com o Projeto Educativo, orienta o regime de funcionamento do CATL e visa facultar a todas as famílias e colaboradores o conhecimento do seu enquadramento e objetivos.

ORGANOGRAMA

NOTA: Resulta de uma reestruturação orgânica das duas instituições, no ano letivo 2006/07



CAPÍTULO II – PRINCÍPIOS ORIENTADORES E VALORES

De acordo com a sua filosofia a Instituição pretende corresponder às expectativas da comunidade, mediante uma intervenção socioeducativa significativa que, numa lógica de desenvolvimento local, promova a melhoria da qualidade de vida e a sustentabilidade do território onde está inserida.

Tendo por base uma cultura democrática e participativa congruente com os valores filosóficos da Instituição, dá centralidade à criança, à família e ao contexto sociocomunitário privilegiando uma intervenção sistémica que promova a mudança mais abrangente das políticas e das práticas educativas e sociais (MFS, 2014).

E porque....

Acreditamos

numa escola diversa, disponível, curiosa, atenta, onde se cruze sempre o pensamento divergente com o pensamento convergente, com espaços educativos capazes de promover o ser, o saber e a criatividade;

Privilegiamos

a cooperação, a participação, a livre escolha, a autonomia, a responsabilidade, como princípios educativos essenciais;

Defendemos

a comunicação, a diversidade e a liberdade, como valores de cidadania;

Trabalhamos

com pessoas, para pessoas, e com outro sentido das coisas;

Criamos

“espaços” de muitos e bons afetos.

Defendemos como valores:

- a integridade, corresponsabilidade e participação
- a diversidade e a valorização das diferenças individuais como uma riqueza
- a autonomia, a capacidade de decisão e a liberdade de escolha
- a solidariedade, a cooperação, a reciprocidade e a empatia
- a flexibilidade e a abertura à mudança

Diferencia-se pela origem, percurso e desenvolvimento do seu Projeto e por uma intervenção socioeducativa, e comunitária congruentes, envolvendo cerca de 1000 crianças, jovens e suas famílias com o suporte de 140 colaboradores nas várias respostas e valências.

CAPÍTULO III – OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

PREÂMBULO

A transformação da estrutura económica, social e familiar resultou numa menor disponibilidade das famílias para assumirem, sozinhas, a educação dos seus filhos. A par de outras mudanças na sociedade moderna conduziram a um novo paradigma educativo e social que reformulou o papel da educação não formal (o tempo livre e o lazer), abrindo-a a novas compreensões e funções.

Na lógica da sua missão, a IDEIA desde sempre valorizou a educação não formal como um espaço e um tempo fundamental para o desenvolvimento integral de cada criança, de consolidação de aprendizagens, competências e capacidades. Reconhecendo as oportunidades acrescidas que o tempo livre proporciona em termos de socialização, de descoberta, de desenvolvimento e de construção de novos saberes.

Desde a sua origem que as duas instituições gerem centros de atividades de tempos livres.

O trabalho desenvolvido, ao longo dos anos, através das diferentes respostas de proximidade, nas comunidades de Tires, Matos Cheirinhos, Trajouce, Cabeço de Mouro e Outeiro consolidaram o papel da IDEIA no âmbito da componente de apoio às Famílias com crianças a frequentar o 1º ciclo do ensino básico.

Este conhecimento, dos contextos sociofamiliares da população que atendemos, nos diferentes projetos, permite identificar um número significativo de crianças com acesso condicionado à ocupação saudável e construtiva do seu tempo livre. Resultado de diversos fatores nomeadamente, a vulnerabilidade socioeconómica, o risco psicossocial, os prolongados horários de trabalho das famílias, as redes sociofamiliares restritas. Levando a IDEIA a repensar a sua intervenção socioeducativa, alargando as características desta valência e o seu compromisso.

Numa perspetiva educativa que assume as respostas de ocupação deste período, de suporte às famílias e, complementar à escola, como importantes meios de desenvolvimento, formação pessoal e social, mas também de acesso e participação cívica, artística e cultural.

ARTº1º - OBJETO DO REGULAMENTO

Este Regulamento Interno (RI) estabelece os princípios orientadores, as normas e os procedimentos de funcionamento do Centro de Atividades de Tempos Livres, bem como, os direitos e deveres dos seus utentes e respetivas famílias e colaboradores.

ARTº 2º - OBJETIVOS DO CATL

1. Desenvolver programas estruturados de ocupação saudável e construtiva dos tempos livres valorizando este período como um tempo de bem-estar, importante na formação do ser;
2. Criar dinâmicas que fomentem o prazer da descoberta (de si e dos outros), a curiosidade, a participação, a partilha, a cooperação, o saber, ter pensamento crítico e ser proativo em relação a tudo o que acontece – na Escola, na Comunidade no País e no Mundo;
3. Promover o desenvolvimento de outras competências pessoais e sociais como: a autonomia, a responsabilidade, a iniciativa, a empatia, a ética, o rigor, a persistência, a criatividade e a solidariedade;
4. Proporcionar o bem-estar, a segurança e os afetos;
5. Reforçar o sentido de pertença a um grupo, a identidade individual, familiar e cultural;
6. Dar resposta às necessidades das famílias, facilitando a conciliação entre a vida familiar e a profissional;

7. Valorizar a livre escolha e a importância do brincar, os saberes e competências que diferenciam cada criança;
8. Construir pontes de confiança e segurança com as famílias, valorizando os saberes, competências, raízes e as suas histórias;
9. Valorizar o contacto com a arte, com as obras de diferentes artistas na sua casa (museus, teatro, centros culturais, galerias...), favorecendo o desenvolvimento da sensibilidade estética;
10. Sensibilizar para as diferentes linguagens de criação artística humana, nas suas várias manifestações (literária; artes visuais, vídeo e fotografia; plástica, gráfica; musical; dramática; dança) alargando o quadro de referenciais culturais conhecidos abarcando diferentes épocas, estilos e culturas;
11. Dar expressão às potencialidades criativas de cada um, criando momentos de exploração e experimentação artística (plástica, dramática, literária e musical), desporto e expressão físico-motora individual, e/ou em grupo;
12. Olhar e viver o espaço envolvente, os contextos sociais naturais e a relação com a comunidade que se habita;
13. Sensibilizar para os recursos existentes no distrito, nomeadamente para a riqueza do património natural, histórico e cultural dos concelhos de Cascais, Sintra e Lisboa;
14. Explorar as temáticas do ambiente e da sustentabilidade, fomentando a participação e o exercício de uma cidadania ativa e esclarecida;
15. Possibilitar a igualdade de oportunidades no acesso a atividades culturais, desportivas e recreativas a crianças em situação de vulnerabilidade económica e/ou sociofamiliar.

ARTº 3º - ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O Regulamento Interno aplica-se a todas as famílias, utentes e colaboradores.

Os encarregados de educação tomarão conhecimento do RI no momento da Admissão da criança.

CAPÍTULO IV – CANDIDATURAS

ARTº 4º - INSCRIÇÕES

1. O período de candidatura decorre de maio a julho preferencialmente, aceitando-se candidaturas ao longo do ano, estando ambas condicionadas ao número de vagas existentes, para o ano seguinte ou ao longo do ano;
2. A Candidatura inicia-se mediante a entrega da Ficha de Inscrição na secretaria devidamente preenchida e a cópia dos seguintes documentos:
 - Cartão do cidadão ou na sua ausência o registo de nascimento da criança.
 - Documentos de identificação dos pais ou de quem os substitua, incluindo NISS e NIF na ausência do cartão do cidadão.
 - Documento da Segurança Social com o escalão em que se insere.
 - Documentos necessários à determinação do RAF – Rendimento do Agregado Familiar, em conformidade com a Portaria nº 196-A/2015, de 1 julho alterada pela Portaria nº218-D/2019, de 15 de julho.

CAPÍTULO V - ADMISSÕES

ARTº 5º CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

1. As admissões são efetuadas com base nos seguintes critérios e fatores de priorização:

- Número de vagas, ordem de receção e escola que frequenta
- Encaminhamento através de entidades oficiais (ex. Segurança Social, Comissão de Proteção a Crianças e Jovens, Tribunal, Consultas de Desenvolvimento de Hospitais...), Crianças com Necessidades de Saúde Especiais e crianças de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica
- Irmãos a frequentar uma valência na Instituição e frequência do CATL nos anos anteriores
- Residência/ trabalho dos pais no concelho de Cascais

2. O ato de Admissão implica o pagamento da inscrição, não constituindo o seu valor, impedimento do acesso à frequência, através da redução ou mesmo isenção, a famílias em situação de maior vulnerabilidade socioeconómica, quando devidamente comprovada.

3. Caso não existam vagas, as famílias serão informadas permanecendo, se o desejarem, na lista de espera para esse ano letivo.

5. As informações relativas ao seu lugar na lista de espera são dadas pela secretaria.

6. As candidaturas assim como as renovações são feitas anualmente devendo as famílias interessadas efetuar nova inscrição para o ano letivo seguinte, no período definido para o efeito.

7. As renovações decorrem mediante impresso próprio fornecido pela instituição e implicam o pagamento de uma tarifa de renovação, não impeditivo do acesso à frequência de crianças de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica.

ARTº 6º ADMISSÃO NOVOS UTENTES

1. Se existir vaga e a família confirmar o seu interesse, é agendada uma entrevista com um técnico, para apresentação da Instituição, do Regulamento Interno aplicável, recolha de informação referente à anamnese psicopedagógica do utente e caracterização sociofamiliar

2. A família deverá efectuar o pagamento da inscrição e entregar fotocópia dos seguintes documentos, a constar no processo da criança e respeitando o *Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD)*:

- Boletim de vacinas atualizado
- Duas fotos (podem ser digitalizadas)
- Documento da Segurança Social, contendo escalão de abono de família
- Cópia do NISS e Cartão do Centro de Saúde (se não entregou cartão do cidadão)

- Documentos necessários à determinação do rendimento *per capita* em conformidade com a Portaria nº 196-A/2015, de 1 julho alterada pela Portaria nº218-D/2019, de 15 de julho:

Do Rendimento do Agregado Familiar - RAF: - Recibos de vencimento, IRS e nota de liquidação e Comprovativos de despesas com habitação (renda ou prestação do crédito à habitação), aquisição de medicamentos de uso continuado em caso de doença crónica e comprovadas com relatório médico, transportes públicos necessários à deslocação casa/CATL e CATL/casa, e as participações das famílias com ascendentes em Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI).

ARTº 7º PROCESSO INDIVIDUAL DO UTENTE

Com base na documentação entregue é organizado o processo individual do utente do qual consta, para além da identificação pessoal, elementos sobre a situação social e económica, necessidades específicas da criança, bem como outros elementos relevantes que se distribuem por três áreas, a saber:

ADMINISTRATIVA

- Ficha de inscrição com os dados de identificação da criança e da família
- Todos os documentos entregues no ato da candidatura
- Informação sobre a identidade do EE

DIREÇÃO TÉCNICA/PEDAGÓGICA E EDUCATIVA

- Ficha de avaliação de desenvolvimento da criança onde devem constar elementos da história pessoal da criança que contribuam para um melhor conhecimento e compreensão de cada contexto sociofamiliar.
- Informação sobre a identidade das pessoas autorizadas a ir buscar
- Autorização Pais/EE para que possa sair sozinho, sempre que se aplicar
- Informação médica (alergias, dietas, medicação, etc.)
- Registos de desenvolvimento
- Outros documentos relevantes

CAPÍTULO VI – FUNCIONAMENTO

ARTº 8º -REGIME DE FUNCIONAMENTO

O Centro de Atividades de Tempos Livres regula-se pela legislação em vigor, beneficiando de acordo de cooperação com o Instituto da Segurança Social para parte dos utentes, pelo que a instituição se reserva o direito de atribuir a comparticipação máxima aos utentes supra acordo.

ARTº 9º - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E CALENDARIZAÇÃO

O período de funcionamento diário do CATL é entre 7h30 e as 9h00 e das 17h00 às 19h00, de 2ª a 6ª feira, no tempo letivo.

No período das interrupções letivas e férias escolares o horário é das 7h30 às 19h00, de 2ª a 6ªf.

A instituição fecha nos feriados nacionais e municipal, dois dias entre o natal e o ano, em calendário comunicado às famílias no início do ano, na 3ªf de carnaval e uma quinzena em Agosto, quando não exista esta necessidade por parte das famílias.

ARTº 10º ALIMENTAÇÃO

1. A comparticipação paga pelas famílias compreende um suplemento alimentar a meio da tarde em tempo letivo
2. Nas férias escolares e interrupções letivas há o fornecimento diário, do almoço a ser pago pela família no caso de não ser possível incluir ou debitar a refeição ao município.
2. As ementas são revistas mensalmente e afixadas em local visível para consulta.
4. Em caso de necessidade a família pode solicitar dieta para a criança; quando esta necessidade se prolonga, os pais / encarregados de educação deverão apresentar junto da coordenadora/monitora a prescrição do profissional de saúde qualificado (médico ou nutricionista).
5. As dietas serão asseguradas desde que os recursos disponíveis permitam a sua preparação e confeção

ARTº 11º SAÚDE E SEGURANÇA

1. A administração de medicação no tempo de permanência no CATL obriga a cópia da prescrição médica, onde conste o nome do medicamento, a posologia e a duração do tratamento.
 2. Nestas situações a família tem ainda de assinar o termo de autorização de administração da medicação.
 3. Todos os medicamentos, deverão ser entregues à coordenadora ou monitora devidamente identificados com o nome do utente.
 4. No caso de acidente ou doença súbita as crianças serão socorridas acionando todos os meios necessários em função da situação. Os Pais e/ou Encarregados de Educação serão imediatamente avisados.
 5. No fim de cada dia as crianças e jovens serão entregues aos Pais e/ou Encarregados de Educação ou a outras pessoas desde que indicadas por estes.
3. A equipa técnica da IDEIA possui a habilitação necessária para o exercício das atividades propostas, conhecendo as respetivas normas de segurança para o desenvolvimento das mesmas.

ARTº 12º SEGURO OBRIGATÓRIO

A Instituição possui um seguro que prevê a cobertura dos acidentes ocorridos com os seus utentes e funcionários, em horário de funcionamento, cujo número de apólice está afixado no placard destinado a informações das famílias.

ARTº 13º - TABELA DE COMPARTICIPAÇÕES¹ E CÁLCULO DO RENDIMENTO PER CAPITA

1. De harmonia com o disposto em conformidade com a portaria nº 196-A / 2015, de 1 de julho, alterada pela portaria nº 218-D /2019 de 15 de julho, o Rendimento *per capita mensal* do agregado familiar é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$RC = \frac{RAF/12-D}{n}$$

Sendo:

RC = Rendimento *per capita mensal*

RAF = Rendimento do Agregado Familiar (anual ou anualizado)

D = Despesas fixas anuais

n = Número de elementos do agregado familiar

A prova de rendimento anual (recibos de vencimento, IRS e nota de liquidação) e das despesas fixas anuais (com habitação - renda ou prestação do crédito à habitação, aquisição de medicamentos de uso continuado em caso de doença crónica e comprovadas com relatório médico, transportes públicos necessários à deslocação casa/CATL e CATL/casa, e as comparticipações das famílias com ascendentes em Estrutura Residencial para Pessoas Idosas -ERPI) é feita conforme a legislação em vigor, já referida acima.

2. A falta de entrega de documentos com a devida formalidade e no prazo estabelecido determina a fixação da comparticipação máxima.

3. As crianças com Necessidades de Saúde Especiais e com doenças crónicas têm um desconto de valor percentual a definir em função da gravidade da situação.

¹ A tabela de comparticipação é apresentada no anexo 1

ARTº 14º - PAGAMENTO DAS COMPARTICIPAÇÕES

1. O pagamento efetua-se de 1 a 8 de cada mês preferencialmente por transferência bancária ou através de multibanco nas secretarias da instituição.
2. A comparticipação é realizada no total de 12 meses, sendo o mês de agosto pago antecipadamente durante os meses de nov, dez. e jan. do respetivo ano letivo.
- 3 Os materiais utilizados no desenvolvimento das atividades pedagógicas, bem como o suplemento da tarde já estão incluídos no serviço prestado e no valor da comparticipação familiar.
- 4 Sempre que haja dúvidas sobre a veracidade das declarações de rendimentos, nomeadamente em relação aos trabalhadores por conta própria/empresários em nome individual e trabalho precário, poderá atribuir-se o valor máximo da tabela, de acordo com a legislação em vigor

ARTº 15º - FALTAS E REDUÇÃO DA COMPARTICIPAÇÃO

1. Sempre que a criança ou jovem se ausente mais de cinco dias por doença só pode regressar ao CATL mediante a apresentação de documento médico que confirme o seu estado de saúde.
2. A Instituição reserva-se o direito de dispor da vaga deixada, no caso de haver faltas injustificadas durante 15 dias consecutivos.
3. Todas as faltas deverão ser avisadas com a antecedência possível, sendo que as que forem provocadas por doença infetocontagiosa terão de ser obrigatoriamente comunicadas com urgência.

ARTº 16º - DESISTÊNCIAS

1. Têm de ser comunicadas formalmente, à secretaria, com um mês de antecedência, o não cumprimento deste procedimento implica o pagamento do mês de desistência.

ARTº 17º - SECRETARIA / SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

O horário de atendimento dos serviços administrativos às famílias é entre as 8h30 e as 18h30.

ARTº 18º - OUTROS SERVIÇOS

1. O Consultório de Saúde e Psicologia geridos pelo Nosso Sonho prestam também serviços as famílias da IDEIA nas áreas da Psicologia, Psicoterapia, Terapia da Fala, Fisioterapia e Medicina Geral e Familiar, tendo as famílias que o desejem, de solicitar um pedido de observação nos Serviços Administrativos.
2. O preçário destes serviços está afixado na receção e tem em conta os objetivos solidários da instituição nomeadamente no âmbito do GAF – Gabinete de Apoio à Família que presta um serviço gratuito.

ARTº 19º - LIVRO DE RECLAMAÇÕES

O CATL possui um livro de reclamações ao dispor de todas as pessoas que o solicitem.

CAPÍTULO VII – ORGANIZAÇÃO E GESTÃO PEDAGÓGICA

ARTº 20º - ÓRGÃOS DE GESTÃO PEDAGÓGICA

São órgãos de gestão da Instituição os seguintes:

- a) Conselho Técnico-Pedagógico
- b) Direção Técnica e Pedagógica

Conselho Pedagógico

A IDEIA e O Nosso Sonho são duas instituições que têm um Conselho Técnico-Pedagógico com representatividade e de âmbito geral, que assegura a gestão global das atividades e recursos em articulação com os Órgãos Sociais, garantindo a unidade de princípios e de orientação técnica e pedagógica para as duas instituições.

Composição

O conselho técnico pedagógico tem membros efetivos e por inerência de cargo ou funções (de que é exemplo o caso de presidentes de direção da IDEIA e de ONS) e a nível pedagógico de todas as coordenadoras e direções pedagógicas e é presidido pela diretora técnica que tem assento permanente no conselho.

Competências

No âmbito deste Sector, compete ao Conselho Pedagógico:

1. Aprovar o projeto educativo, o plano de ação e o regulamento interno,
2. Pronunciar-se e sancionar os projetos pedagógicos de cada sala, apresentados pelas direções pedagógicas e coordenadores
3. Apresentar o plano anual de atividades às direções com vista aprovação em assembleia geral
4. Elaborar o plano de formação e de atualização do pessoal docente e não docente e acompanhar a respetiva execução;
5. Definir critérios gerais nos domínios da informação, do acompanhamento pedagógico e processos de avaliação (utentes, alunos, desempenho dos profissionais e de satisfação dos clientes)
6. Propor o desenvolvimento de experiências de inovação pedagógica e de formação;
7. Incentivar e dinamizar iniciativas de índole institucional formativa e cultural;
8. Definir os critérios gerais a que deve obedecer a elaboração dos horários;
9. Definir os requisitos para a contratação de pessoal docente e não docente;
10. Supervisionar o processo de avaliação do desempenho de todos os colaboradores.
11. Proceder ao acompanhamento e avaliação da execução das suas deliberações e recomendações.

Funcionamento

O Conselho Técnico-Pedagógico reúne ordinariamente três vezes por ano (no início, meio e final de cada ano letivo) e extraordinariamente sempre que seja convocado pelo respetivo presidente, a requerimento de um terço dos seus membros em efetividade de funções, ou a pedido dos órgãos sociais das instituições.

CAPÍTULO VIII- EQUIPA TÉCNICA

ARTº 21º - CONSTITUIÇÃO

A Direção técnica, coordenadores, monitores e animadores de acordo com o número de participantes, as respetivas idades e a natureza das atividades, pessoal auxiliar em número suficiente para a manutenção da higiene e do espaço, e pessoal administrativo.

ARTº 22º - PERFIL, RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

1. A direção técnica, coordenadores animadores e os monitores deverão apresentar competências sociais e de relacionamento que respeitem os valores pedagógicos e os princípios filosófico-pedagógicos defendidos pela instituição, nomeadamente os definidos no artigo 2º.

No domínio das competências profissionais privilegiar-se-ão profissionais com experiência pedagógica de acordo com a função a exercer – idade dos participantes e natureza das atividades. Sendo que apenas poderá exercer a função de coordenador(a) um profissional licenciado na área da educação ou das ciências sociais e humanas com um mínimo de 3 anos de experiência pedagógica em projetos similares.

ARTº 23º - DIRETORA TÉCNICA

A diretora técnica é o responsável pelo funcionamento do CATL, cabendo-lhe a supervisão técnica, pedagógica e administrativa. Constituem competências da diretora técnica:

1. Participar na elaboração do projeto pedagógico, do plano anual de atividades, acompanhar a sua boa execução garantindo o cumprimento dos objetivos.
2. Coordenar todas as atividades do centro bem como, a ação do pessoal;
3. Assegurar a colaboração com os serviços de saúde e outros, tendo em atenção o bem-estar geral das crianças;
4. Promover a articulação com as famílias ou responsáveis pelas crianças;
5. Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela boa conservação das instalações;
6. Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança;
7. Promover em estreita articulação com os órgãos de gestão pedagógica da instituição a formação e atualização do pessoal, tendo em vista o desempenho das respetivas funções.

ARTº 24º - MONITOR/ANIMADOR

Compete aos monitores acompanhar os participantes durante as atividades de acordo com o previsto no respetivo plano. São competências do monitor:

1. Coadjuvar o coordenador na organização e desenvolvimento das atividades, na elaboração de registos e dos vários instrumentos de monitorização pedagógica (designadamente, planos, relatórios e avaliação das atividades);
2. Acompanhar os utentes prestando-lhes todo o apoio e auxílio de que necessitem;
3. Cumprir e assegurar o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança;
4. Verificar as condições de conservação e segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como, zelar pela manutenção dessas condições;
5. Contribuir para a formação e realização integral das crianças, promovendo o desenvolvimento das suas competências, estimulando a sua autonomia e criatividade;
6. Respeitar as diferenças culturais e pessoais dos participantes e combater processos de exclusão e discriminação negativa.

CAPÍTULO IX – DIREITOS E DEVERES DA COMUNIDADE EDUCATIVA

ARTº 25º - DIREITOS DAS CRIANÇAS

1. Usufruir do ambiente e do projeto educativo que proporcionem as condições para o seu pleno desenvolvimento físico, intelectual, ético, cultural e cívico;
2. Ser tratada com respeito e correção por qualquer membro da comunidade educativa, não podendo, em caso algum, ser discriminada em razão da origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural ou social ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas;
3. Ver salvaguardada a sua segurança e a sua integridade física e moral;
4. Ser tratado com respeito e correção por qualquer membro da comunidade educativa;
5. Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes do seu processo individual, de natureza pessoal ou familiar;
6. Ser assistido de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, ocorrida ou manifestada no decorrer das atividades;
7. Participar ativamente na programação, dinâmicas e atividades. Utilizando os instrumentos e as dinâmicas implementadas para ser ouvido em tudo o que lhe diz respeito.

ARTº 26º - DEVERES DAS CRIANÇAS

1. Participar na criação das regras do grupo e na regulação do seu comportamento e dos outros.
2. Contribuir através de uma participação responsável para o bom desenvolvimento das atividades em que se envolve;
3. Informar situações específicas de saúde que possam condicionar a sua participação nas atividades bem como, especificidades alimentares ou outras;
4. Cumprir as regras de higiene e segurança;
5. Zelar pela conservação e asseio das instalações, material e mobiliário dos respetivos espaços em que se desenvolvam as atividades;
6. Respeitar os elementos da equipa técnica e os outros participantes.

ARTº 27º - DIREITOS DAS FAMÍLIAS

Os Pais e Encarregados de Educação têm direito a:

1. Conhecer o presente regulamento, o projeto e o plano de anual de atividades;
2. Tomar conhecimento sobre o plano anual de atividades, programação e desenvolvimento das respetivas atividades;
3. Serem informados sobre todos os assuntos relativos ao comportamento, aprendizagens e desenvolvimento do seu educando;
4. Serem esclarecidos sobre todos os assuntos que respeitem à integração e participação do seu educando nas várias atividades;
5. Participar ativamente na vida da Instituição, nas atividades do CATL e nas reuniões de Pais;
6. Ser respeitados na sua cultura, religião e convicções políticas;
7. Contactar, nos respetivos horários de atendimento ou mediante marcação, os monitores a coordenadora do sector ou a directora.

ARTº 28º - DEVERES DAS FAMÍLIAS

Os Pais e Encarregados de Educação têm o dever de:

1. Conhecer e aceitar o RI do CATL;
2. Colaborar, corresponsabilizar-se e acompanhar o processo de integração e participação nas atividades do seu educando, designadamente no cumprimento dos horários;
3. Participar nas reuniões de pais para que sejam convocados;
4. Respeitar os tempos e espaços dedicados às atividades, não perturbando o seu funcionamento;
5. Informar sobre quaisquer condicionantes que existam, por exemplo, necessidades de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde a observar. Informação que deve ser prestada no ato da inscrição, ou quando ocorra;
6. Assumir todos os danos materiais causados pelo seu educando, em instalações ou materiais da instalação ou de terceiros, devido a utilização inadequada ou não autorizada;
7. Remeter para a Instituição e os seus órgãos próprios a resolução de situações que possam surgir entre os alunos no contexto educativo;
8. Informar a secretaria de qualquer alteração no que se refere aos contatos pessoais (telefones, morada, etc.).

ARTº 29º- DIREITOS DOS PROFISSIONAIS

Os profissionais tem o direito de:

1. Ser tratados com lealdade e respeito pela sua pessoa, ideias, bens e pelas suas funções;
2. Intervir na orientação pedagógica, a exercer no quadro dos planos de estudo aprovados e do projeto educativo da instituição;
3. Participar em experiências pedagógicas;
4. Ter acesso a ações de formação contínua regulares, destinadas a atualizar e aprofundar os seus conhecimentos e as suas competências profissionais;
5. Ser apoiados no exercício das suas funções pelos órgãos de gestão e administração da instituição;
6. Ao apoio técnico, material e documental e acesso aos recursos necessários ao exercício da atividade lúdica, pedagógica e cultural;
7. Ser avaliado e participar no processo de avaliação, nomeadamente através dos mecanismos de auto e heteroavaliação.

ARTº 30º - DEVERES DOS PROFISSIONAIS

Os profissionais em exercício no CATL têm o dever de:

1. Contribuir para otimização do desenvolvimento das crianças e jovens;
2. Colaborar com todos os intervenientes no processo educativo, favorecendo a criação e o desenvolvimento de relações de respeito mútuo, em especial entre profissionais, utentes, encarregados de educação e pessoal não docente;
3. Desenvolver atividades pedagógicas que respeitem os princípios definidos no projeto pedagógico da Instituição e em particular do CATL;

4. Enriquecer e partilhar os recursos educativos, numa perspetiva de inovação e de reforço da qualidade do trabalho desenvolvido;
5. Corresponsabilizar-se pela preservação e uso adequado das instalações e equipamentos e propor medidas de melhoramento e renovação;
6. Empenhar-se e concluir as ações de formação em que participa;
7. Cooperar com os restantes intervenientes no processo educativo na identificação de casos de crianças com necessidades educativas especiais, assegurando uma intervenção adequada.

CAPÍTULO X – ARTICULAÇÃO COM AS FAMÍLIAS E COMUNIDADE

ARTº 31º - ARTICULAÇÃO COM AS FAMÍLIAS

1.O CATL funciona em articulação com as famílias de forma a assegurar uma complementaridade educativa. Para tal poderão efectuar-se:

- a) Reuniões periódicas de informação e/ou formação orientadas pelos monitores;
- b) Contatos individuais com as famílias tendo em vista um conhecimento atualizado de cada utente;
- c) Atividades de envolvimento das famílias, incentivando-as a participar na vida diária do CATL.

ARTº 32º - ARTICULAÇÃO COM A COMUNIDADE

Tendo em vista os objetivos, o CATL privilegiará a articulação com a comunidade através de

- a) Parcerias com outras estruturas existentes;
- b) Laços de convivência e intercâmbios com os vários grupos e entidades existentes nomeadamente estabelecimentos de ensino, agrupamentos, autarquias, empresas, coletividades, museus e outras instituições culturais;
- c) Valorização dos recursos do meio, estimulando a sua descoberta e utilização.

CAPÍTULO XI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Este regulamento fica sujeito a novas revisões quando necessário. Qualquer alteração a este Regulamento Interno tem de ser comunicada ao ISS, IP no prazo de 30 dias antes de entrar em vigor.
2. As dúvidas de interpretação, bem como, os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela IDEIA.
3. O RI pretende constituir-se como um referencial normativo integrador que permita a melhoria contínua da comunicação e interação entre os vários elementos da comunidade educativa.



32 anos a inovar em educação

valências

CRECHES, JARDINS de INFÂNCIA,

(TIRES, MATOSCHEIRINHOS, OUTEIRO POLIMA)

1º CICLO (Ensino Básico)

(TIRES, OUTEIRO DE POLIMA)

CATL (Centro Atividades Tempo Livre)

(TIRES, MATOSCHEIRINHOS, CAB. MOURO, OUTEIRO DE POLIMA)

horário

Dias uteis das 07h30 às 19h00

serviços

CONSULTÓRIOS SAÚDE E PSICOLOGIA

AEC, AAAF e PAA (Programa de Apoio Alimentar)

IDEIA e O Nosso Sonho são duas instituições associadas sem fins lucrativos, sediadas na freguesia de São Domingos de Rana que desenvolvem atividade no âmbito da educação e ação social solidária dirigida a crianças, adolescentes, jovens e famílias. Além do contributo para o desenvolvimento sócio educativo do concelho tem promovido o desenvolvimento local com a criação sustentada de Emprego.

O NOSSO SONHO – Cooperativa de Ensino, foi constituída a 10 de Março de 1987, como uma ILE – Iniciativa Local de Emprego criando, então, 10 postos de trabalho para jovens à procura do primeiro emprego apoiadas por três técnicos. A Cooperativa assume como principal objetivo “Inovar em Educação”.

A **IDEIA** foi fundada em 1991 como uma IPSS – Instituição Particular de Solidariedade Social, iniciou a sua atividade em 1994, tendo por objetivo principal “Dar expressão organizada à Ação Social Solidária”.

O *Conselho Técnico Pedagógico* assegura a gestão global garantindo a unidade dos princípios e a orientação técnico pedagógica, com os Órgãos Sociais, das duas instituições, que defendem a diversidade como riqueza..



ideia

instituto para o desenvolvimento educativo
integrado na acção



O NOSSO SONHO

Cooperativa de Ensino e
Solidariedade Social, C.R.L.

IDEIAtires * Av. P. Agostinho Pereira da Silva nº 820, 2785-625 S.D.Rana
T: 214458270 | SECRETARIA: 08h30 às 18h00 | ideia@onossosonho.pt

IDEIAouteiro * R. Ruben Rolo 36, Outeiro de Polima, 2785-816 S.D.Rana
T: 214489700 | SECRETARIA: 08h30 às 18h30 | SITE: <http://onossosonho.pt>

O NOSSO SONHO * *ideia*
juntos criamos um mundo fantástico

Gostamos de pensar e viver a Escola como um ambiente, um espaço e um tempo, em que assumem igual importância: o *desenvolvimento* cognitivo, socioafetivo e físico-motor; as *aprendizagens* formais e não formais bem como o afeto, a relação, o jogo e o trabalho; a *dimensão* artística e a criatividade, a pesquisa, a descoberta e a ciência.

Porque...



acreditamos

numa Escola diversa, disponível, curiosa, atenta, onde se cruze sempre o pensamento convergente com o pensamento divergente. Com espaços educativos capazes de promover o ser, o saber e a criatividade.

privilegiamos

a cooperação, a participação, a livre escolha, a autonomia, a responsabilidade, como princípios educativos essenciais.

defendemos

a comunicação, a diversidade e a liberdade como valores de cidadania.

criamos

“espaços” de muitos e bons afetos.

trabalhamos

com pessoas, para pessoas com outro sentido das coisas.



«Se sou diferente de ti,
longe de te prejudicar, aumento-te.»

"CARTA A UM REFÉM", SAINT EXUPÉRIE

ANEXO 1. Tabela de Comparticipações